



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 /2024

#### ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, GESTÃO/BIÊNIO 2024–2026

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, PARA A GESTÃO/BIÊNIO 2024/2026.”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.133/2014, que vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude, e visando a continuidade das atividades do CMDCA, **faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, "GESTÃO/BIÊNIO 2024–2026"**, nos termos deste Edital.

O Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão/Biênio 2024–2026 de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, dar-se-á conforme prevê este Edital, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital Publicado no Diário Oficial do Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e no sítio eletrônico do CMDCA [cmdcaaguaslindasgoias.org](http://cmdcaaguaslindasgoias.org), sob a fiscalização do Ministério Público.

A Assembleia Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil realizar-se-á em ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no dia **15/07/2024**, conforme o cronograma deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Qd. 46, Conjunto “A”, Lt 01, Setor 08, Águas Lindas de Goiás, Prédio da Secretaria de Educação, CEP 72910-000.

#### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1. A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída por este Edital, composta pelos seguintes membros:

- Servidor nº 1: Bruno Vinícius Florêncio Barbosa Araújo Lima

- Servidor nº 2: Eduardo Carvalho Leite
  - Servidor nº 3: Vanessa Aparecida Batista de Gois
2. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.
  3. Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

1. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:
  1. - estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS há pelo menos um (1) ano;
  2. - executam programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e, estejam regularmente inscritas e registradas no CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

## 3. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil na Gestão/Biênio 2024–2026 do CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS serão realizadas por formulário eletrônico disponível no endereço <https://cmdcaaguaslindasgoias.org/editais/>, no período de **05 de julho a 08 de julho** de 2024. No ato da inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos:
  - a. **Requerimento de Habilitação:** conforme *modelo no Anexo I deste Edital*, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal da Instituição/Entidade e/ou por um dos membros da diretoria relacionados no Estatuto da Instituição/Entidade e na Ata da Assembleia Eletiva da mesma; e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
  - b. **Cópia do Estatuto da Entidade:** Entidade em vigor, devidamente registrado em cartório;
  - c. **Cópia da Ata da Assembleia:** cópia da Ata que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;
  - d. **Cópia do certificado do CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS** comprovando a regularidade da entidade perante o Conselho.
  - e. **Declaração de Funcionamento:** conforme *modelo no Anexo II* deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade;
  - f. **Relatório de Atividade:** conforme *modelo no Anexo III*, deste Edital, referentes aos anos 2023 e 2024, assinado pelo representante legal da entidade;
  - g. **Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
  - h. **Formulário de Designação da Pessoa Física a ser Eleita:** conforme *modelo no Anexo IV* deste Edital;
  - i. **Documentos Pessoais da Pessoa Física a ser Eleita:** cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência, com vencimento de até três meses

anteriores à data do protocolo do requerimento de habilitação na referida Assembleia Eletiva.

2. Todos os documentos solicitados nas alíneas “a” a “i”, do item 3.1 deste Edital, deverão ser anexados ao formulário de inscrição no endereço eletrônico <https://cmdcaaguaslindasgoias.org/editais/>, em formato PDF.
3. A representação no CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade. Caso contrário, a pessoa designada deverá ser escolhida em assembleia da entidade, convocada para este fim.
4. Em caso de impedimento da pessoa física previamente habilitada de comparecer à Assembleia Eletiva, a instituição/entidade poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação de novo(a) candidato(a) designado(a), até às 23h59min do **dia 11 de julho de 2024**, no endereço eletrônico [cmdcaconsel115@gmail.com](mailto:cmdcaconsel115@gmail.com), em formato PDF.

#### 4. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

1. O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [cmdcaaguaslindasgoias.org](http://cmdcaaguaslindasgoias.org), até o **dia 10 de julho de 2024**.
2. Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico [cmdcaconsel115@gmail.com](mailto:cmdcaconsel115@gmail.com), **de 10 de julho de 2024 até às 23h59min do dia 11 de julho de 2024**.
3. O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [cmdcaaguaslindasgoias.org](http://cmdcaaguaslindasgoias.org), até o **dia 12 de julho de 2024**.

#### 5. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

1. A Assembleia da Eleição será realizada no **dia 15 de julho de 2024, com início às 14h e término às 16h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Quadra 46 Conjunto A lote 01, neste Município, e terá dois momentos:
  1. - instalação da Assembleia pela Presidência da comissão;
  2. - composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.
2. Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência da comissão terá como atribuições:
  1. - apresentar os representantes das entidades e/ou organizações da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;
  2. - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que será composta, preferencialmente, por três representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil, não candidatos ao pleito.
3. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
  1. - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;
  2. - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude;
  3. - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, desde que não candidatas ao pleito;

4. - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
  5. - coordenar o processo de apuração;
  6. - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
  7. - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CONANDA sobre a matéria.
4. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades não governamentais eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização ou não do Ministério Público em todo o processo.
  5. Em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal 1.133 de 11 de março de 2014 O CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS é composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:
    1. 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
    2. 04 (quatro) membros representantes de entidades não governamentais;
    3. Serão eleitos(as) 04 (quatro) Representantes Titulares e 04 (quatro) suplentes das entidades não governamentais.
  6. As 04 (quatro) Instituições da Sociedade Civil mais votadas serão titulares e as 04 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais, junto ao CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.
  7. Em caso de empate nas últimas colocações, serão escolhidas as instituições com mais tempo de registro e inscrição no CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.
  8. Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.
  9. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude a relação das organizações da sociedade civil eleitas, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [cmdcaaguaslindasgoias.org](http://cmdcaaguaslindasgoias.org), até o **dia 15 de julho de 2024**.

## 6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A nomeação dos conselheiros eleitos, tanto representantes da sociedade civil quanto representantes governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás, Goiás, até o **dia 25 de julho de 2024**.

## 7. DAS VEDAÇÕES PARA NOMEAÇÕES DE CONSELHEIROS DE DIREITOS

1. Em conformidade com o Art. 21 da Lei municipal 1.133/2014, estão impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  1. - os membros dos conselhos de políticas públicas;
  2. - os representantes de órgãos de outras esferas governamentais, entendido União e Estados; (Redação dada pela Lei nº 1.150 de 2014)
  3. - os conselheiros tutelares no exercício da função;
  4. - as autoridades legislativas;
  5. - representante da Defensoria Pública com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca e Fórum Regional.

6. - as pessoas que se enquadrarem nas hipóteses impeditivas do artigo 140 e parágrafo único do ECA.

## 8. DAS CERTIDÕES

1. Sendo eleito para a titularidade ou suplência, o Responsável Legal da Entidade Não Governamental fica ciente que o representante indicado para integrar o CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Gestão/Biênio 2024–2026”, deverá preencher os requisitos prescritos no item 8 deste Edital, bem como apresentar os documentos e as certidões a seguir relacionadas, para fins de nomeação no CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS:
  1. Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;
  2. Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual), disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>;
2. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A representação no CMDCA /ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações e/ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.
2. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral o pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), conforme estabelecido neste Edital de Convocação.
3. Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e no CMDCA/ ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, pelo e-mail [cmdcaconsel115@gmail.com](mailto:cmdcaconsel115@gmail.com).
4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/07/2024 a 08/07/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida perante a Comissão Eleitoral para Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (via formulário eletrônico disponível no endereço: <a href="https://cmdcaaguaslindasgoias.org/editais/">https://cmdcaaguaslindasgoias.org/editais/</a> ).
09/07/2024 a 10/07/2024	Prazo para análise dos pedidos de habilitação/inscrição para Entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
10/07/2024	Publicação no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente < <a href="http://cmdcaaguaslindasgoias.org">cmdcaaguaslindasgoias.org</a> >, da relação dos representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil habilitada ou não.
10/07/2024 a 11/07/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
11/07/2024 a 12/07/2024	Prazo para julgamento de recursos apresentados.

12/07/2024	Publicação no mural da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente < <a href="http://cmdcaaguaslindasgoias.org">cmdcaaguaslindasgoias.org</a> >, do Ato de Homologação da relação de representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o Processo Eleitoral.
15/07/2024	Assembleia Eletiva.
16/07/2024	Prazo final para Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.
25/07/2024	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para o CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.
26/07/2024	Posse dos Conselheiros(as) do CMDCA/ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para a Gestão/Biênio 2024–2026.

ALINE DE FRANÇA LEAL AMARO  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Cidadania e Juventude  
Decreto: 1169/2021

## ANEXOS

- ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO - [LINK PARA BAIXAR](#)
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - [LINK PARA BAIXAR](#)
- ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES - [LINK PARA BAIXAR](#)
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO - [LINK PARA BAIXAR](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Franca Leal Amaro**, **Secretária Municipal**, em 04/07/2024, às 14:25, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0162281** e o código CRC **5363A2B5**.